Concorrência n.º 01/2013
Processo regido pela Resolução SENAC/DN – N.º 958/2012
Comissão Permanente de Licitação
Licitação do Tipo Técnica e Preço

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em atividades de Publicidade e Propaganda para prestar serviços de criação e produção de produto audiovisual, produção gráfica, veiculação e distribuição, controle e acompanhamento das ações, contemplando propaganda e publicidade comercial, mercadológica e institucional de abrangência regional e, quando houver necessidade, nacional.

2 - SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, SEGUIDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES ÀS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Realizar-se-á no dia 03/04/2013, às 15h00 (quinze) horas, na sede da Administração Regional do Senac Tocantins, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins.

3 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS: Até as 17h00 (dezessete) horas do dia 01/04/2013, na Administração Regional 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, pelo fax (63) 3219-1626, ou então, pelo correio eletrônico compras@to.senac.br.

4 - RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do Senac Tocantins, situada na quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na Coordenação de Material e Patrimônio, em Palmas-TO, a partir do dia 12/03/2013, no horário das 8:30h às 12h e 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira e no endereço www.to.senac.br.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.
Correio Eletrônico: compras@to.senac.br
Fone: (63) 3219-1627 Fax: (63) 3219-1626
CNPJ: 03.711.932/0001-30 Inscrição Estadual: Isento
Diretora Regional: **LUNAH BRITO GOMES**

1. DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. Objetivando simplificar as referências da descrição dos itens deste Edital, serão adotadas designações simplificadas, de acordo com o que segue:

1.1.1 **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Tocantins.

1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 18/2012 será denominada **CPL;**

1.1.3 As empresas participantes do certame serão denominadas **LICITANTES;**

1.1.4 A empresa vencedora do certame será denominada **CONTRATADA.**

2. REALIZAÇÃO

2.1. O **SENAC/TO** torna público que se acha aberta a Concorrência N.º 01/2013, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais para as 15h00 (quinze) horas do dia 03/04/2013, na sede da Administração Regional do Senac Tocantins, sito na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – TO, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo constante do Anexo 2.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em atividades de Publicidade e Propaganda para prestar serviços de criação e produção de produto audiovisual, produção gráfica, veiculação e distribuição, controle e acompanhamento das ações, contemplando propaganda e publicidade comercial, mercadológica e institucional de abrangência regional e, quando houver necessidade, nacional, por meio das seguintes atividades que deverão ser executadas pela licitante vencedora:

3.1.1 Criação, produção, distribuição e veiculação de programas e campanhas promocionais e institucionais, para o **SENAC/TO**.

3.1.2 Criação, produção, veiculação e implantação de campanhas de comunicação, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos, serviços e eventos;

3.1.3 Outros serviços correlatos, necessários ao atendimento do objeto desta licitação, desde que compatíveis com o objeto e o ramo de atividades das **LICITANTES**.

3.2. Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os processos internos do **SENAC/TO**, os quais a **LICITANTE VENCEDORA** responsabiliza-se em conhecer e cumprir em todas as atividades que desenvolver;

3.3. A utilização de imagens e atores nas peças de comunicação deverá ser previamente discutida e autorizada pelo **SENAC/TO**, sendo possível a utilização dos objetos componentes do banco de imagens da Instituição.

3.4. Exclusivamente ao **SENAC/TO** caberá autorizar, ou não, a remuneração dos serviços da **CONTRATADA** ou de terceiros caso não ocorra análise e aprovação prévia.

3.5. A contratação de serviços será de livre decisão do **SENAC/TO**, de acordo com seu planejamento, suas necessidades e sua estrutura interna, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma participação na decisão de quais serviços contratar ou quantitativos a serem especificados.

3.6. Os serviços serão pagos de acordo com a execução, sob demanda do **SENAC/TO**, observando-se todas as condições estabelecidas no presente Edital.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na elaboração da proposta, as **LICITANTES** deverão considerar a formalização de um contrato para o período informado neste Edital, estimando-se o investimento abaixo, para execução de todos os serviços necessários, de acordo com o planejamento do **SENAC/TO**:

TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Licitação será regida pela **RESOLUÇÃO SENAC/DN N.º 958/2012**, publicadas do Diário Oficial da União de 26 de Setembro de 2012 e suas alterações, se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.

5.2. São documentos integrantes do processo licitatório em epígrafe:

* Edital;

∗ Anexo 1 – Apresentação;
∗ Anexo 2 – Carta de credenciamento;
∗ Anexo 3 – Declaração relativa a direitos autorais;
∗ Anexo 4 – Declaração de participação no certame;
∗ Anexo 5 – Declaração relativa a serviços;
∗ Anexo 6 – Declaração relativa a menores;
∗ Anexo 7 – Minuta de contrato;
∗ Anexo 8 – Planilha de pontuação.
∗ Anexo 9 – Tabela de Preços SINAPRO-TO.

5.3. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/TO**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

5.4. Os licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

5.5. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

5.6.1 Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio ou associação de pessoas jurídicas.

5.6.2 Empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do **SENAC/TO**;

5.6.3 Empresas que prestem serviços semelhantes aos descritos no objeto deste Edital em favor de entidades representativas do comércio do Estado do Tocantins, organizações que atuem em Educação Profissional na Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, Ensino Técnico de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos, além daquelas que prestam serviço social ao comércio.

5.6.4 Empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo **SENAC**, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer das entidades pertencentes ao Sistema “S”, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

5.7. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

5.8. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à **CPL** designada para este fim.

5.9. As decisões relativas a este certame serão divulgadas por meio de FAX, CORREIO ELETRÔNICO ou por qualquer outro meio formal, somente aos participantes (LICITANTES) cadastrados. Para o recebimento de todas as comunicações e publicidade, as licitantes deverão se cadastrar conforme determina este instrumento, perante a **CPL**.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

6.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

6.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

6.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

6.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

6.2.2 Os documentos mencionados no item 6.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor

recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

6.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

6.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**.

6.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.3. A **CPL** não autenticará documentos em nenhum momento do certame, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma, sendo que cada licitante deverá se responsabilizar pelas providências das autenticações necessárias ao cumprimento dos requisitos do Edital.

6.4. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.

6.5. A documentação necessária à habilitação deverá possuir autenticação em cartório, com validade jurídica, ou emitidos via internet, caso em que a veracidade dos mesmos será verificada pela **CPL.**

6.6. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição **não superior** a 180 (cento e oitenta) dias.

6.7. Cada licitante deverá apresentar à **CPL**, simultaneamente, sua documentação para habilitação e suas propostas técnica e comercial, em 03 (três) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social da Licitante CNPJ da Licitante **CONCORRÊNCIA N.º 01/2013** **SENAC TOCANTINS** **ENVELOPE "A"** **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** Local, Data	Razão Social da Licitante CNPJ da Licitante **CONCORRÊNCIA N.º 01/2013** **SENAC TOCANTINS** **ENVELOPE "B"** **PROPOSTA TECNICA** Local, Data

Razão Social da Licitante
CNPJ da Licitante

CONCORRÊNCIA N.º 01/2013
SENAC TOCANTINS
ENVELOPE "C"
PROPOSTA COMERCIAL

Local, Data

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. As **LICITANTES** deverão encaminhar os Documentos de Habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação.

7.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.2.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.2.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.2.3 **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 **Alvará de localização ou outro documento**, que comprove ter a licitante, sede ou escritório de representação no município de Palmas - TO, ou declaração comprometendo-se a, caso venha sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, filial ou escritório de representação no município de Palmas - TO, com estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação;

7.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

7.3.1 **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, por meio da apresentação do cartão CNPJ/MF;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 Prova de regularidade fiscal com a Previdência Social, por meio da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – (CND) OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA**, emitidas pelo Ministério da Previdência Social.

7.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicilio da empresa.

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a **Débitos Mobiliários** e **Imobiliários**, ou, então, **Débitos Gerais**, **emitidas pela Prefeitura do Município** de domicilio da empresa.

7.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante em uma das entidades profissionais competentes (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado, onde está localizada sua sede **ou** na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP);

7.4.2 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo **CENP – CONSELHO NACIONAL DE AUTO-REGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA**, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, publicada pelo conselho supracitado, em conformidade com o item 2.5.3 da mesma Norma;

7.4.3 Comprovação de aptidão de desempenho, por meio de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando, serviços

compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo ainda, informações detalhadas quanto ao desempenho da agência nas relações com o contratante e os meios de divulgação empregados. Este atestado deverá conter descrição circunstanciada e detalhada dos serviços realizados, de forma a permitir análise por parte da **CPL**.

7.4.4 Declaração própria da licitante, sob as penalidades da lei, que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha sagrar-se vencedora, de profissionais indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, com amplo conhecimento em (a) atendimento; (b) criação; (c) mídia; (d) produção; (e) produção gráfica; (f) administrativo, com no mínimo 01 (um) profissional para cada área;

7.5. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.5.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.2.1 A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas, deverá substituir a exigência de que trata este item por demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

7.5.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação dos indicadores Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo admitidos apenas valores maiores ou iguais a 1 (um) (>1):

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}0$$

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}0$$

ATIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = ---------- > 1,0
PASSIVO CIRCULANTE

7.5.4 A licitante que apresentar resultado insuficiente nos índices acima deverá incluir no envelope comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o **SENAC/TO.**

7.5.5 **Os índices acima deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.6. Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO**:

7.6.1 Declaração, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de forma a estabelecer as condições gerais sobre descontos e pagamento de Direitos Autorais, na forma do modelo constante do Anexo 3;

7.6.2 Declaração, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, garantindo a veracidade das informações apresentadas pela licitante, responsabilizando-se pela completa execução de todos os serviços contratados e aceitando as condições do Edital, na forma do modelo constante do Anexo 4;

7.6.3 Declaração, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, garantindo que a mesma não possui serviços contratados de instituições ou empresas, cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais e que, caso venha a sagrar-se vencedora, não atenderá contas de empresas cuja atividade predominante seja uma das acima descritas, conforme modelo do Anexo 5;

7.6.4 Declaração relativa a menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo 6.

7.7. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas em cartório**,** ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela **CPL**.

7.8. Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicilio ou sede da **LICITANTE** e deverá ser apresentado juntamente com a relativa carta de credenciamento na forma do modelo constante no Anexo 2.

7.9. Caberá à **CIL** decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal;

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "B"

8.1. Deverá ser apresentada em envelope(s), caixa(s) ou pasta(s) fechada(s), contendo a identificação da **LICITANTE**, nos termos do item 6.7 deste instrumento convocatório.

8.2. A proposta consistirá na apresentação de documentos, textos e outros recursos contendo histórico da agência e outras informações relevantes da mesma, atendendo os seguintes requisitos:

8.2.1 **Repertório:** Demonstração de pelo menos 3 (três) amostras de produtos audiovisuais, sendo vedada a apresentação de material relativo ao **SENAC/TO**, local ou de outros estados, sob avaliação dos seguintes critérios:

8.2.1.1 Capacidade técnica e artística revelada pela agência na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, com as amostras de produtos audiovisuais (gravados em cd) inclusas na proposta, endossados pelos respectivos clientes.

8.2.2 **Capacidade de solucionar problemas de comunicação:** Apresentar 01 (um) caso, sob a forma de texto descritivo, dos problemas enfrentados, soluções encontradas e resultados alcançados. Os relatos deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes. Itens avaliados:

8.2.2.1 Capacidade técnica da agência em detectar e delimitar problemas de comunicação; equacioná-los; planejar sua solução, buscando evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, viabilidade financeira da solução encontrada, enfim, medir adequadamente os resultados.

8.2.3 **Capacidade de atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da **LICITANTE**, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos. Itens avaliados:

8.2.3.1 A quantificação e qualificação dos profissionais (sob a forma de currículo resumido, com no mínimo, nome, formação e experiência) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa, criação produção de produto audiovisual, produção gráfica, mídia, atendimento, etc.), com cópia atualizada do registro na carteira profissional, ou então, do livro de registro de empregados.

8.2.3.2 Quantidade de profissionais de cada nível colocados à disposição do **SENAC/TO**, nos diferentes setores da agência.

8.2.3.3 A descrição das instalações físicas, infraestrutura, recursos materiais do instrumental técnico de que dispõe a **LICITANTE** para a execução do contrato;

8.2.3.4 A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela **LICITANTE** na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, desde a solicitação dos serviços até a criação da campanha e de peça avulsa, elaboração de plano de mídia e produção;

8.2.3.5 A discriminação das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **SENAC/TO**, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

8.2.4 **Entendimento do cliente:** texto introdutório sobre o trabalho desenvolvido, em que a **LICITANTE** deve expressar seu entendimento sobre o **SENAC/TO**, seus produtos e serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação, de acordo com o *Briefing* (Anexo I). Os itens avaliados serão os seguintes:

8.2.4.1 Conhecimento das características gerais das instituições;

8.2.4.2 Conhecimento genérico dos serviços prestados;

8.2.4.3 Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, no âmbito da proposta em questão;

8.2.4.4 Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação;

8.2.5 **Estratégia de comunicação**: Texto de até 02 (duas) laudas, em corpo 12, fonte *Times New Roman*, no qual o licitante apresentará as linhas gerais de uma estratégia de comunicação direcionada para mídia dinâmica (vídeo, áudio, animação), levando em conta as características do cliente, a sua relação com os públicos alvos e os resultados pretendidos a partir do raciocínio desenvolvido anteriormente, sendo avaliados os seguintes aspectos:

8.2.5.1 Aplicabilidade da proposta considerando as características do cliente e de seus públicos-alvo, bem como dos meios disponíveis.

8.2.5.2 Capacidade da proposta em trazer vantagens para o cliente quanto à eficácia na divulgação das mensagens e no estabelecimento de custo benefício favorável.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "C"

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, mecanografada ou digitada, em folhas **sequencialmente numeradas** e **rubricadas,** sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo a última folha datada e assinada** por responsável pela empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado,** na forma do item 6.7 deste Edital, constituindo o **ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL**.

9.2. A proposta será elaborada na forma de percentuais, indicando os repasses de descontos e a cobrança de honorários, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados**, devendo indicar:**

9.2.1 Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO-TO (Anexo 9), para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), limitado a 50% (cinquenta por cento);

9.2.1.1 Serão atribuídos 1,50 pontos para cada 1% (um por cento) oferecido na proposta;

9.2.2 Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à contratada o desconto de agência, sendo admitidos apenas valores entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento);

9.2.2.1 Serão atribuídos 7 (sete) pontos para o resultado da diferença entre 15% (quinze por cento) e o percentual ofertado;

9.2.3 Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sendo admitidos apenas valores entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento);

9.2.3.1 Serão atribuídos 4 (quatro) pontos para o resultado da diferença entre 10% (dez por cento) e o percentual ofertado;

9.3. Os supra ditos percentuais deverão abranger todos os custos necessários à realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos outros ônus, sejam de esfera federal, estadual ou municipal, indispensáveis ao cumprimento do objeto da presente licitação;

9.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos invólucros.

9.5. Critérios de aceitabilidade dos valores percentuais:

9.5.1 Os valores percentuais serão irreajustáveis pelo período contratual;

9.5.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.5.2.1 Com um ou mais percentuais unitários iguais à zero;

9.5.2.2 Percentuais expressos com mais de 02 (duas) casas decimais;

9.5.2.3 Que apresentem percentuais manifestamente inexequíveis, na forma da legislação em vigor;

9.5.2.4 Que ofereçam descontos ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.5.3 Em caso de divergência durante a análise, poder-se-á exigir uma análise de exequibilidade do proponente em relação ao item questionado;

9.5.4 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela proposta **GLOBAL**.

10.2. Esta licitação é do tipo **Técnica e Preço** na forma prevista no inciso II, Artigo 8.º do Regulamento SENAC.

10.3. As propostas serão examinadas, julgadas e pontuadas por uma Comissão Técnica formada por pessoas com atuação na área de publicidade, propaganda e comunicação e gestão corporativa, escolhidas mediante critérios internos, definidos exclusivamente pelos gestores do **SENAC/TO**.

10.4. Cada **LICITANTE** receberá dois índices para compor o julgamento: o **Índice Técnico (IT)** e o **Índice de Desconto (ID)**. O índice técnico define a pontuação em relação à proposta técnica (envelope **B**), e o índice de desconto define a pontuação em relação aos descontos (envelope **C**).

10.5. As notas serão atribuídas mediante desempenho do **LICITANTE** em cada critério de julgamento, descritos no item 8.2 e seus subitens. A cada fator será atribuído uma nota que pode variar em função da sua relevância ou importância técnica, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo 8.

10.6. O **Índice Técnico (IT)** de cada licitante será obtido atribuindo-se o valor 1 (um) à **LICITANTE** que apresentar maior nota final entre as propostas. Às demais, serão atribuídos valores obtidos mediante a divisão da nota final da proposta em exame pela maior nota final entre as propostas, utilizando a seguinte fórmula calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

$$\textbf{ÍNDICE TÉCNICO} = \frac{\textbf{NOTA FINAL DA PROPOSTA EM EXAME}}{\textbf{MAIOR NOTA FINAL ENTRE AS PROPOSTAS}}$$

10.7. O **Índice de Desconto (ID)** de cada **LICITANTE** será obtido atribuindo-se o valor 1 (um) à oferta que apresentar maior nota final entre as propostas. Às demais, serão atribuídos valores obtidos mediante a divisão da nota final da proposta em exame pela maior nota final entre as propostas, utilizando a seguinte fórmula calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

$$\textbf{ÍNDICE DE DESCONTO} = \frac{\textbf{NOTA FINAL DE DESCONTOS DA PROPOSTA EM EXAME}}{\textbf{MAIOR NOTA FINAL DE DESCONTOS ENTRE AS PROPOSTAS}}$$

10.8. O julgamento das propostas **(AVALIAÇÃO FINAL)** será feita considerando-se a pontuação técnica e a pontuação do desconto. Após a apuração dos índices técnico e de desconto, obtém-se a pontuação destes respectivos índices atribuindo-se **peso 8 (oito) ao Índice Técnico (IT) e peso 2 (dois) ao Índice de Desconto (ID)**, da seguinte forma:

Pontuação Técnica = Índice técnico X 8
Pontuação de Desconto = Índice de preço X 2

10.9. Serão somados os valores obtidos pelas multiplicações acima, obtendo-se o valor de Avaliação Final, conforme a fórmula descrita abaixo. Em todos os casos em que for utilizado fórmulas matemáticas, será considerado no resultado de uma operação apenas duas casas decimais desprezando-se a fração restante.

AVALIAÇÃO FINAL = PONTUAÇÃO TÉCNICA + PONTUAÇÃO DE DESCONTO

10.10. No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas melhor classificadas, a **CPL** realizará sorteio, mediante convocação dos licitantes cujas propostas encontram-se em igualdade absoluta, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.

10.11. O resultado do julgamento das propostas será comunicado a cada licitante e estará a disposição na sede da Administração Regional do SENAC/TO em Palmas/TO.

11. PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES

11.1. Os envelopes **"A - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", "B – PROPOSTA TÉCNICA", "C – PROPOSTA COMERCIAL",** serão recepcionados em sessão pública na data, horário e local definidos na capa deste Edital, contendo, entre outros, os seguintes procedimentos:

11.1.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;

11.1.2 Abertura dos envelopes contendo as documentações para habilitação **(ENVELOPE A),** sendo que, os envelopes **B** e **C** serão rubricados em seus fechos, lacrados em envelope único, e, novamente rubricados no fecho pela **CPL** e representantes das **LICITANTES**;

11.1.3 Vistos dos **LICITANTES** e da **CPL** na documentação apresentada **(ENVELOPE A).**

11.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da **CPL**, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

11.3. Caberá aos **LICITANTES** presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE A)**, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da **CPL**. Será facultado aos **LICITANTES** presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.

11.5. A **CPL** divulgará o resultado da fase de habilitação, na forma prevista no item 11, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

11.6. Não sendo interposto recurso ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado recurso interposto, a **CPL** marcará data, hora e local para prosseguimento do certame (abertura dos envelopes **B** e **C**).

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e comerciais, não cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

11.8. A **CPL** divulgará o resultado da avaliação das propostas técnicas e comerciais, bem como, a **LICITANTE** vencedora, na forma do item 10, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

11.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado o recurso interposto, a **CPL** submeterá à autoridade competente, o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.10. Após a finalização do certame, os envelopes **B** e **C** contendo as documentações das **LICITANTES** inabilitadas ficarão à disposição para retirada.

12. PRAZOS E CONTRATAÇÃO

12.1. O Licitante adjudicado firmará contrato com o **SENAC/TO**, conforme o Art. º 25 das Resoluções SENAC, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente certame e em sua proposta.

12.2. O prazo para formalização do contrato de prestação de serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da data de convocação à assinatura do mesmo.

12.3. O contrato referente ao objeto da presente licitação terá por prazo de vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, e sucessivos períodos, até o limite máximo 60 (sessenta) meses estabelecido no Regulamento de Licitações, desde que haja interesse entre as PARTES e seja formalizado por TERMO ADITIVO.

12.4. O **SENAC/TO** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor estimado previsto;

13. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A contratação, objeto da presente licitação, dar-se-á através de contrato de prestação de serviços, conforme minuta constante no Anexo 7, devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.

13.2. Para **pagamento**, considera-se "Materiais, Bens ou Serviços" entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/TO,** observando-se as seguintes condições:

13.2.1 Todos os pagamentos devidos em decorrência do fornecimento do objeto contratado somente serão pagos à **CONTRATADA**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais;

13.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues ao responsável pelo recebimento no **SENAC/TO,** com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, condicionado, ainda, aos seguintes procedimentos;

13.2.2.1. Para fins de comprovação de quitação dos serviços realizados por ***TERCEIROS***, ocorridos no período compreendido de 01 a 30/31 de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAC/TO**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os devidos comprovantes de quitações relativos às Notas Fiscais pagas pelo **SENAC/TO** no período mencionado;

13.2.2.2. Fica estabelecido entre as partes, que o não cumprimento pela **CONTRATATA** ao disposto no subitem anterior, implicará na suspensão pelo **SENAC/TO**, dos pagamentos relativos aos serviços que venham a ser prestados posteriormente, até que ocorra a devida regularização. Após sanada a pendência, os pagamentos serão feitos pelo **SENAC/TO** a **CONTRATADA** pelos seus valores originários, ou seja, sem nenhum tipo de acréscimo ou correção.

13.2.3 Os pagamentos serão efetuados pelo **SENAC/TO,** de acordo com os serviços executados, mediante boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser indicada pela mesma, condicionado à apresentação de prova de regularidade fiscal, contendo todos os documentos citados no item 7.3 deste Edital.

13.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.2.5 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/TO**, em decorrência da presente licitação.

13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Edital;

14. GARANTIA

14.1. O licitante vencedor deverá efetuar uma garantia de fiel observância do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado dos serviços contratados.

14.2. As garantias efetuadas em moeda corrente serão depositadas em Caderneta de Poupança.

14.3. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

14.3.1 Caução em dinheiro;

14.3.2 Fiança Bancária. Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro;

14.3.3 Seguro-Garantia.

14.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do Contrato;

14.5. A garantia correspondente à fiel observância do Contrato, somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do **SENAC**, após o Recebimento Definitivo dos serviços;

14.6. A garantia escolhida pelo Contratado poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução do contrato, desde que haja anuência do **SENAC**.

15. RECURSOS

15.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da **CPL**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

16. PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.1 Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total estimado do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)** do valor total constante do pedido de entrega.

16.2.2 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/TO** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato.

16.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida por cada instituição do **SENAC/TO**.

16.4. A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/TO** ou a terceiros.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

16.5.1 Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

16.5.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

16.8. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/TO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

16.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como o atraso injustificado na conclusão dos serviços, dará ao **SENAC/TO** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre a verba indicada no item 4.1 deste Edital;

16.10. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As **LICITANTES** deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto da mesma.

17.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas **LICITANTES** deverão entregar à Comissão de Licitação os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, acompanhados dos envelopes contendo as Propostas Técnica e Comercial.
17.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

17.4. O **SENAC/TO** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos Licitantes.

17.5. Fica facultado ao **SENAC/TO** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.6. O **SENAC/TO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

17.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

17.8. A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria **CONTRATADA**, seja à terceiros, dependerá de aprovação prévia do **SENAC/TO**, de acordo com o serviço a ser executado.

17.9. É permitida ao **SENAC/TO** a contratação de serviços de terceiros quando tais serviços, a critério da administração, forem considerados de natureza excepcional e a **CONTRATADA** não estiver habilitada a prestá-los.

17.10. Todos os serviços realizados serão documentados através dos respectivos comprovantes de veiculação, criação ou produção.

17.11. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis, a qualquer tempo, ao **SENAC/TO**, que poderá, a seu critério, requisitá-los para arquivo próprio, devendo a **CONTRATADA** entregá-los, sem qualquer custo adicional.

17.12. A **CONTRATADA** fará a cessão, total e definitiva, ao **SENAC/TO**, dos direitos patrimoniais de uso de idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia) softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora, animação, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, por tempo indeterminado.

17.13. O **SENAC/TO** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos **LICITANTES**, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato.

17.14. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

Palmas Tocantins, 12 de Março 2013.

Antônio Xavier de Barros Júnior
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO